

OFÍCIO N.º 3206/2021-ASJUR/SES-AM

Manaus, 26 de maio de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
AVENIDA BRASIL Nº 3.925, COMPENSA II
69.036-110

NESTA

**Assunto: Resposta ao OFÍCIO N.º 838/2021 - CASA CIVIL, que encaminhou o Ofício nº 815/2021-CPIPANDEMIA (Requerimento n.º 449/2021/CPIPANDEMIA).
Proc. 01.01.017101.010251/2021-52 - SES/AM
Doc. nº. 00101.006678/2021-09**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Secretário de Saúde, vem encaminhar manifestação ao OFÍCIO CIRCULAR N.º 838/2021-CASA CIVIL, em atenção ao Ofício nº 815/2021-CPIPANDEMIA, conforme os seguintes termos.

a) Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;

No tocante ao item A, mister informar que, foram formalizados 02 (dois) instrumentos que atendem a solicitação pleiteada pela CPI-PANDEMIA, sendo o Contrato de Gestão nº 001/2019 e o Termo de Fomento nº. 008/2020, conforme manifestação da Gerência de Convênios e Acordos Internacionais desta SES **(DOC. A-01), a qual encontra-se anexada na pasta "Item A",** constante no link disponibilizado ao final deste expediente.

Quanto ao Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre a esta Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Nacional e Humano - INDSH, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização, a ação e execução de serviços de saúde no Complexo Hospitalar Zona Norte, que



compreende o Hospital Delphina Aziz e a UPA Campos Sales, convém esclarecer que durante a pandemia foram formalizados os Termos Aditivos 4º, 5º e 6º, conforme anexo **(DOC. A-02)**, o qual se encontra anexado na pasta “Item A”, constante no link disponibilizado ao final deste expediente.

Ademais, insta salientar que foi celebrado o Termo de Fomento nº. 008/2020, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e a Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas, em atendimento às Portarias nº 1.393/2020 e nº 1.448/2020, ambas do Ministério da Saúde, as quais destinam recurso para Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19 **(DOC. A-03)**, o qual se encontra anexado na pasta “Item A”, constante no link disponibilizado ao final deste expediente.

b) Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;

Quanto à fonte de recursos que custeou as transferências nesse período, cumpre-nos informar que, quanto ao Termo de Fomento nº 08/2020, a fonte de recursos utilizada foi a fonte federal 231.

Noutro giro, em relação ao Contrato de Gestão nº 01/2019, faz se necessário informar que esse instrumento é custeado predominantemente por recursos do Tesouro Estadual, mas também com parcelas de recursos federais das fontes 231 e 431, conforme demonstrado em documento anexo **(DOC. B-01)**, o qual se encontra anexado na pasta “Item B”.

Quanto ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019, cumpre informar que este teve por objeto a **suspensão das metas** e, consequentemente, do então vigente Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, que deu lugar a um novo Plano de Trabalho excepcional, temporário e transitório, especificamente para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, alterando o perfil assistencial da Unidade para torná-la referência no tratamento dos pacientes suspeitos ou confirmados do malsinado vírus.



Nesse ponto, importante consignar que a suspensão das metas se fez necessária, uma vez que a COVID 19, doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, afetou todos os aspectos da vida humana, desorganizando os sistemas de atenção à saúde do mundo inteiro e provocando uma crise econômica e social sem precedentes e de dimensões planetárias.

Assim, tendo em vista a mudança do perfil assistencial de “porta aberta” para “porta fechada” da Unidade e a total impossibilidade sanitária e epidemiológica de manutenção dos serviços antes pactuados, optou-se pela suspensão das metas do contrato de gestão, uma vez que não haveria como a Organização Social cumprir, por exemplo, metas de atendimento ambulatoriais, consultas médicas, cirurgias eletivas, exames de apoio diagnóstico para o público em geral, etc.

Ademais, a rapidez com que se alastrou globalmente o COVID-19, visto o seu potencial de contaminação, **o baixo conhecimento do vírus e de sua fisiopatologia, a insuficiência das evidências sobre abordagens farmacológicas e a inexistência, à época, de vacinas eficazes**, agregaram complexidade e incertezas às estratégias de seu enfrentamento, **inviabilizando, desse modo, a pactuação de metas específicas para o 4º Termo Aditivo**, em razão do total desconhecimento do comportamento viral, que se manifestava/manifesta de forma completamente diferente nos mais diversos tipos de pacientes, e que até os dias de hoje não possui uma abordagem terapêutica de tratamento definida com segurança na medicina baseada em evidências.

Não só isso, no período de vigência do 4º Termo Aditivo houve a publicação da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que inicialmente suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do ano de 2020, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), posteriormente prorrogada até o dia 30 de setembro de 2020 pela Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020 e, por fim, novamente



prorrogada até 31 de dezembro de 2020 pela Lei nº 14.123, de 10 de março de 2021.

Ademais, o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019 teve sua vigência encerrada na data de 30 de setembro de 2020, conforme já estabelecido desde a sua pactuação.

Com efeito, fora formalizado o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019, com vigência a partir de 01 de outubro de 2020, objetivando a retomada gradual da ampla carteira de serviços do Hospital Delphina Aziz em sua fase plena, inclusive com o reestabelecimento de metas.

Todavia, com o recrudescimento da Pandemia de COVID-19 e em função dos dados epidemiológicos, o 5º Termo Aditivo não pôde ser 100% implementado, tendo funcionado, por algumas semanas, com apenas o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (50%), Ambulatório Clínico (50%) e ambulatório cirúrgico com utilização de apenas 2 salas cirúrgicas das 11 existentes na Unidade, seguindo as recomendações da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS nos termos do Parecer Técnico CECISS/DIPRE/FVS-AM, de 16 de outubro de 2020 **(DOC. B-02), o qual se encontra anexado na pasta "Item B"**.

Assim, a implementação dos demais serviços estabelecidos no 5º Termo Aditivo permaneceram suspensos até que, em meados de novembro/2020 houve a suspensão total dos serviços pactuados e o Hospital Delphina Aziz continuou sendo a Unidade de Referência para o tratamento e recrudescimento dos casos de COVID-19 no Estado do Amazonas, inclusive com a ampliação de mais 30 (trinta) leitos de UTI para tratamento da SRAG/COVID, em novembro de 2020, aumentando o quantitativo de leitos de Unidade Terapia Intensiva para 120 leitos, conforme previsto na primeira fase de ampliação de leitos do novo Plano Executivo de Contingência Estadual para a COVID-19, apresentado na data de 23 de outubro de 2020 **(DOC. B-03), o qual se encontra anexado na pasta "Item B"**, constante no link disponibilizado ao final deste expediente.



c) Enviar a prestação de contas de cada contrato relacionado no item (A) deste requerimento, contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

Quanto ao item C, referente à prestação de contas de cada contrato relacionado ao item A, segue em anexo manifestação do Fundo Estadual de Saúde, a qual encaminha planilha contendo as informações detalhadas, conforme requerido.

Insta salientar que os documentos referenciados no presente expediente encontram-se disponíveis para consulta nas pastas da plataforma Google Drive, conforme os links abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1QYTPYGVQ9jPuThr7vR7qYyIgpHjiq9ly?usp=sharing>

https://drive.google.com/drive/folders/1-QR-F_PO0rMIKbkPWtGsuj6zPQHUe-II?usp=sharing

Sem mais para o momento, agradece a atenção dispensada e renova protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

